

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 /2011**

**Abre inscrição, fixa data, horário, local e critérios para Eleição de Representantes Docentes Junto ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da UDESC .**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução Nº 223/2005 – CONSUNI, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para eleição de representantes docentes junto ao Conselho de Centro do CERES, nos termos deste Edital.

**01. DA INSCRIÇÃO:**

**Início:** 18/04/2011

**Término:** 26/04/2011

**Horário:** 10:00 às 16:00hs

**Local:** Secretaria das Direções

**02. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 - Ser docente efetivo e estável do CERES (art. 41, IV do Estatuto UDESC).

2.2 - Inscrever-se para a vaga de representante por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a titular e a suplente, mediante requerimento único, endereçado à Comissão Eleitoral.

**03. DAS VAGAS:**

05 (cinco) vagas para representantes docentes, titular e suplente, junto ao Conselho de Centro do CERES.

**04. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Educação Superior da Região Sul, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 27 de abril de 2011.**

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 16 horas do dia 28 de abril de 2011.**

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até as 16 horas do dia 29 abril de 2011.**

## **05. DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

5.1 - Dia das votações: **10 de maio de 2011.**

5.2 - Local e horários das votações: as votações dar-se-ão no horário das **10h00 às 16:00 do dia 10 de maio 2011** e terão lugar na Sala de Reuniões do CERES.

## **06. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um deles suplente, e escolhido um presidente. A Comissão Eleitoral, a ser **instalada até às 16 horas do dia 26 de abril de 2011**, deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e condução do processo eleitoral.

## **07. DOS ELEITORES:**

7.1 - O colégio eleitoral para as presentes eleições será formado pelos docentes efetivos e estáveis lotados no Centro de Educação Superior da Região Sul.

## **08. DA ELEIÇÃO:**

8.1 – Cada eleitor deverá votar em 5 (cinco) candidatos diferentes. Somados os votos válidos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados eleitos.

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.

8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

## **09. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, titular e suplente, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição, ao Diretor Geral e Presidente do Conselho de Centro do CERES, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

10.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Laguna, 15 de abril de 2011.



**Prof. Anselmo Fábio de Moraes**  
Diretor Geral – CERES/UDESC  
Laguna/SC